



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO, ARTESANATO E CANTO CORAL.

Seleção de até 03 (três) propostas culturais para a realização de oficinas de formação cultural de teatro, artesanato e canto coral, de maneira presencial na Estação Cidadania, podendo haver migração para o online, em caso de impedimento de continuidade no modo presencial.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nesse identificada como SMC, torna público o presente edital de chamada pública para seleção de propostas para realização de oficinas de formação cultural; de teatro, artesanato e canto coral, com inscrições abertas de 08 a 28 de junho de 2022, financiadas com recursos próprios, em observância a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de chamada pública será realizado com recursos financeiros de dotação orçamentária própria do Município.

1.2. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) OFICINA: atividades formativas de conteúdo cultural, a serem realizadas de maneira presencial na Estação Cidadania, com duração de até 9 meses, com foco no ensino, apresentação de técnica, aprimoramento, especialização e/ou aperfeiçoamento técnico-artístico, relacionada às áreas do teatro, artesanato e canto coral.

c) PROPONENTE: pessoa jurídica, cadastrada no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, que poderá inscrever projetos para concorrer em todos ou em apenas 1 dos módulos deste edital.

d) PROPOSTA CULTURAL: Formalização que deve reunir todo o planejamento da atividade, com a descrição detalhada da proposta de execução da ação formativa e como se dará seu desenvolvimento, além das formas de divulgação, estratégias adotadas para democratizar o acesso e medidas de acessibilidade que serão adotadas.

e) CONTRAPARTIDA: Como contrapartida, as oficinas deverão apresentar resultados que possam ser apreciados pela população como por exemplo: uma peça de teatro, ensaio aberto, feira/exposição dos produtos artesanais desenvolvidos e apresentações musicais, preferencialmente dentro da programação do Natal Iluminado 2022.

1.3. As informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba www.aracatuba.sp.gov.br e no blog da Secretaria Municipal de Cultura, <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>.



1.4. Esclarecimento de dúvidas ou mais informações sobre este edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br.

1.5. O valor máximo a ser financiado por este edital será de até R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), respeitado o valor a ser pago para cada uma das 3 propostas selecionadas, que é de até R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao pagamento de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora/aula.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a contratação de até **03 (três) propostas culturais para a realização de oficinas de formação cultural, relacionadas às áreas de teatro, artesanato e canto coral**, a serem realizadas de maneira presencial, **na Estação Cidadania, localizada na Rua Elza Almeida Lemos, nº 975, Bairro Atlântico**, com a abertura de no mínimo 3 turmas para diversificação do público e faixa etária a ser atendida, de acordo com as especificações relacionadas abaixo.

Módulo 1: Será selecionado até 1 (uma) proposta cultural para a realização de oficina de teatro. Valor a ser pago por hora/aula (período de 60 minutos) trabalhada R\$ 60,00 (sessenta reais).

Módulo 2: Será selecionado até 1 (uma) proposta cultural para a realização de oficina de artesanato. Valor a ser pago por hora/aula (período de 60 minutos) trabalhada R\$ 60,00 (sessenta reais).

Módulo 3: Será selecionado até 1 (uma) proposta cultural para oficina de canto coral. Valor a ser pago por hora/aula (período de 60 minutos) trabalhada R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.2 – Para a inscrição no Módulo 1 – Oficina de Teatro, o proponente deverá ser pessoa jurídica e estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultura - CEC, e apresentar a proposta de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proposta cultural deverá abordar a realização de oficina de teatro, composta por no mínimo 3 (três) turmas, que deverão alcançar público e faixa etária diferentes.
- b) Dentre as 3 (três) turmas, pelo menos duas turmas deverão ser destinadas a iniciantes, podendo ser a terceira turma para alunos que já tenham realizado alguma oficina ou curso de teatro. As turmas deverão ser divididas preferencialmente em crianças, jovens e adultos, sendo permitida a apresentação de proposta cultural com outra configuração, desde que justificada.
- c) Cada turma deverá ter no mínimo duas aulas por semana, com duração mínima de 1 hora cada aula.
- d) A proposta de ensino e o seu desenvolvimento serão de responsabilidade do proponente da proposta selecionada.
- e) A oficina deverá ser realizada, por até 9 (nove) meses, com início previsto para agosto.
- f) O valor a ser pago para cada hora/aula efetivamente realizada é de R\$ 60,00 (sessenta reais), podendo ser pago até R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por mês, com possibilidade de variação do valor em razão da quantidade de aulas efetivamente



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



realizadas no período de 30 dias. Considerando o prazo de execução da oficina, poderá ser pago ao contratado o valor máximo de R\$ 12.960,0 (doze mil novecentos e sessenta reais) por todo o período de execução da oficina.

g) No final da oficina, deverá haver a encenação de uma peça, leitura dramática, ensaio aberto, ou outra ação realizada com os participantes, como forma de encerramento das atividades.

2.3 - Para a inscrição no Módulo 2, Oficina de Artesanato, o proponente deverá ser pessoa jurídica e estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, e apresentar o projeto de acordo com as seguintes orientações:

a) A proposta cultural deverá abordar a realização de oficina de artesanato, composta por no mínimo 3 (três) turmas, que deverão alcançar público e faixa etária diferentes.

b) O projeto para realização de oficina de artesanato deverá apresentar o ensino de mais de uma técnica artesanal, com potencial de desenvolvimento da economia criativa e geração de renda para os inscritos.

c) A proposta de ensino e o seu desenvolvimento serão de responsabilidade do proponente do projeto selecionado.

d) Cada turma deverá ter no mínimo duas aulas por semana, com duração mínima de 1 hora cada aula.

e) A oficina deverá ser realizada, por até 9 (nove) meses, com início previsto para agosto.

f) O valor a ser pago para cada hora/aula efetivamente realizada é de R\$ 60,00 (sessenta reais), podendo ser pago até R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por mês, com possibilidade de variação do valor em razão da quantidade de aulas efetivamente realizadas no período de 30 dias. Considerando o prazo de execução da oficina, poderá ser pago ao contratado o valor máximo de R\$ 12.960,0 (doze mil novecentos e sessenta reais) por todo o período de execução da oficina.

g) Para encerramento da oficina, os produtos confeccionados durante a sua execução, deverão ser expostos em uma feira, ou ação coletiva para exposição dos trabalhos.

h) A Secretaria Municipal de Cultura providenciará um “kit básico de artesanato”, para os alunos matriculados nas oficinas de artesanato. Para isso, o proponente da proposta deverá encaminhar uma listagem com os materiais básicos necessários para o desenvolvimento de sua oficina (item 10, “f”).

i) O proponente que se inscrever neste módulo, deverá levar em consideração a estrutura disponível na Estação Cidadania para a realização da oficina, sendo vedada a apresentação de propostas que façam uso de bebida alcoólica (na confecção ou mesmo como produto final) e propostas ligadas à produção de alimentos.

2.4 – Para a Para a inscrição no Módulo 3, Oficina de Canto Coral, o proponente deverá ser pessoa jurídica e estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, e apresentar o projeto de acordo com as seguintes orientações:



- a) A proposta cultural deverá abordar a realização de oficina canto coral, composta por no mínimo 3 (três) turmas, que deverão alcançar público e faixa etária diferentes, sendo preferencialmente uma turma para atender meninas entre 12 e 17 anos, uma turma para atender mulheres com 18 anos ou mais, e uma terceira turma com formação de público livre. Caso não seja possível a criação das turmas conforme descrito neste edital, poderão ser abertas turmas de acordo com a faixa etária e público interessado.
- b) A proposta de ensino e o seu desenvolvimento serão de responsabilidade do proponente do projeto selecionado.
- c) Cada turma deverá ter no mínimo duas aulas por semana, com duração mínima de 1 hora cada aula.
- d) A oficina deverá ser realizada, por até 9 (nove) meses, com início previsto para agosto.
- e) O valor a ser pago para cada hora/aula efetivamente realizada é de R\$ 60,00 (sessenta reais), podendo ser pago até R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por mês, com possibilidade de variação do valor em razão da quantidade de aulas efetivamente realizadas no período de 30 dias. Considerando o prazo de execução da oficina, poderá ser pago ao contratado o valor máximo de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) por todo o período de execução da oficina.
- f) Para encerramento da oficina, as turmas deverão realizar apresentações públicas, preferencialmente dentro da programação do natal Iluminado 2022.

2.5 - Todas as modalidades de oficinas deverão apresentar medidas de acessibilidade, com o objetivo de inclusão e participação de pessoas com deficiência.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários da SMC.

- Dotação Orçamentária Funcional Programática: 13.392.0043-2.143

- Ficha: 0664 - Classificação Econômica: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão inscrever propostas pessoas jurídicas, com sede, foro e atuação na cidade de Araçatuba, em cujos atos constitutivos constem a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural e que estejam devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Entidades Culturais – CEC.

4.2 – A mesma pessoa jurídica poderá inscrever propostas para concorrer a um ou mais módulos deste edital.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste edital de:

- a) Servidores públicos, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade remunerada diretamente pela Prefeitura de Araçatuba, que se assemelhem aos servidores públicos, bem como seus respectivos cônjuges, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.



- b) Membros da Comissão Provisória de Avaliação (responsável pela análise e julgamento dos projetos), bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, além de seus sócios comerciais;
- c) Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Araçatuba, com o Estado de São Paulo e União;
- d) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições estará aberto de 08 a 28 de junho de 2022.

6.2. As inscrições serão feitas online, por meio do preenchimento do formulário online disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba www.aracatuba.sp.gov.br e no blog da Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura <http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com>.

6.3. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

6.4. É indispensável para habilitação do projeto, anexar os documentos listados no item 7.1.

6.5. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no projeto inscrito ou no cadastro.

6.6. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

6.7. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 – O proponente pessoa jurídica, previamente cadastrado no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, deverá anexar a seguinte documentação ao formulário de inscrição:

- a) Ficha Cadastral preenchida (Anexo III);
- b) Cartão CNPJ do proponente, com a comprovação da situação da entidade ativa;
- c) Cópia simples do RG, CPF ou CNH do responsável legal pela entidade;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado de Microempreendedor Individual, para os casos de MEI;
- e) Comprovante de endereço atualizado em nome da pessoa jurídica, ou de seu responsável legal, emitido nos últimos 180 dias.
- f) Cópia do certificado de Entidade de natureza Cultural, emitido nos termos da Portaria SMC nº 01, de 12 de agosto de 2020.



Obs: O comprovante de endereço deverá estar no nome da entidade ou de seu representante legal. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de endereço firmada, sob as penas da lei.

8- DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

8.1 – Serão indeferidas as inscrições que não estiverem com a documentação completa, que forem realizadas fora do prazo ou estejam em desacordo com as regras deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

9.1 – A Comissão Especial de Análise e Habilitação fará a análise dos documentos de habilitação elencado no item 7, e se manifestará em até 02 (dois) dias sobre a habilitação ou inabilitação documental dos proponentes.

9.2 – Após a publicação da Ata de Habilitação Documental no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba www.aracatuba.sp.gov.br, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 05 dias (úteis).

9.3 – Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br com a descrição no campo assunto “Recurso Habilitação Documental Chamada Pública nº 005/2022.

9.4 – Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, ou a substituição de qualquer documento encaminhado no ato da inscrição.

9.5 – Finalizado o prazo recursal, a Comissão Especial de Análise e Habilitação fará a análise dos recursos apresentados, e, após homologação da autoridade superior, será publicada a Habilitação Documental definitiva.

10 – DA PROPOSTA CULTURAL

10.1 – Caberá ao proponente no momento da inscrição identificar em qual módulo está inscrevendo seu projeto, sendo o Módulo 1 – oficina de teatro, Módulo 2 – oficina de artesanato e Módulo 3 – oficina de canto coral.

10.2 – A proposta, inscrita por meio do formulário online, deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da oficina;
- b) Indicação da área/segmento cultural da oficina (teatro/artesanato/canto coral);
- c) Descrição da proposta, com o detalhamento da oficina (descrever o conteúdo programático, metodologia, técnicas utilizadas, faixa etária e público alvo, medidas de acessibilidade que serão utilizadas);
- d) Currículo do(s) oficinairo(s) envolvidos no projeto;
- e) Plano de trabalho detalhado, com a especificação de como será distribuída a carga horária a ser semanalmente executada (respeitando a quantidade de horas e meses elencados neste edital), se as aulas serão ministradas por apenas um ou mais oficinairos e qual será a abordagem de cada um deles;
- f) Indicação dos materiais básicos individuais necessários para início da oficina (apenas para as propostas inscritas no módulo 2 – oficina de artesanato);



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



h) Cronograma de trabalho, com a sugestão de dias e horários de execução das atividades; (Obs: A Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o proponente e o responsável pela gestão da Estação Cidadania, definirão, de acordo com a realidade local, os melhores horários de realização das oficinas, com o objetivo de democratizar e ampliar a participação da população);

i) Plano de divulgação e mídia (com o detalhamento de todas as ações de divulgação para mobilização do público e em quais meios);

j) Planilha orçamentária elaborada de acordo com o cronograma de trabalho.

10.3 – Eventuais alterações da proposta cultural deverão ser previamente informadas e autorizadas pela SMC.

11 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 – As propostas inscritas neste edital serão avaliadas e julgadas por uma Comissão Provisória de Avaliação e Seleção - CPAS, designada por meio de portaria da Secretária Municipal de Cultura, composta por 05 (cinco) membros, sendo eles: 03 membros do CMPCA, sendo preferencialmente os coordenadores das Câmaras Setoriais de Artes Cênicas, Música e Artes Plásticas, Digitais e Artesanato, 01 membro da Secretaria Municipal de Cultura, o coordenador responsável pela gestão da Estação Cidadania e 01 membro da Sociedade Civil, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, e que tenham notório conhecimento da área cultural, e que terão a atribuição de selecionar e classificar as propostas vencedoras de cada módulo.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para a análise das propostas, a CPAS, utilizará os seguintes critérios:

	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência do profissional	O saber que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento na área escolhida através de análise documental	0 A 10
2	Clareza, qualidade e criatividade da oficina	Se a proposta cultural foi objetiva, evidenciando quais ações serão realizadas, a importância de cada uma delas, se não há dificuldade para entender o proposto e se há emprego da criatividade.	0 A 10
3	Relevância cultural	Qual a importância de realização da proposta para a cidade de Araçatuba	0 a 10
4	Planejamento (clareza, viabilidade,	Se a proposta, o cronograma de execução e a planilha	0 a 10



	exequibilidade) e capacidade técnica	orçamentária estão equilibrados, se por meio do detalhamento é possível perceber que a proposta pode ser executada, ou se há algum tipo de lacuna, falha, ou omissão que possa comprometer o desenvolvimento da ação. Se os meios de divulgação elencados permitem facilidade de acesso da população.	
5	Impacto social, econômico e de formação de público.	Se no detalhamento das ações há a possibilidade de alteração de situação econômica, social ou mesmo de formação do público-alvo.	0 a 10

12.2. Será utilizado pela CPAS, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 3, 5, 1, 4 e 2, sucessivamente.

12.3. Permanecendo o empate, a SMC convocará os proponentes empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12.4 – Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não corresponderem aos critérios considerados neste edital, não alcançarem a pontuação mínima de 25 pontos (observada a média de atribuição das notas dos membros da CPAS), que ofendam a legislação aplicável, ou que não cumpram um ou mais requisitos do edital.

12.5 – De posse do relatório da CPAS, a SMC elaborará o relatório final, contendo as pontuações e eventuais desclassificações dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, designando expressamente quais foram os projetos culturais selecionados, suplentes e os desclassificados e providenciará sua publicidade.

13 – DAS FASES:

- I) Inscrição: Recebimento das propostas culturais conforme período determinado neste edital.
- II) Habilitação Documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório.
- III) Publicação da Ata dos projetos habilitados.
- IV) Prazo para recurso.
- V) Publicação do resultado dos recursos.
- VI) Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Apenas participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental.
- VII) Elaboração de relatório final da SMC.
- VIII) Publicação do resultado.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas, o Prefeito Municipal homologará o resultado final da seleção e a publicará no Diário Oficial do Município.

15 – DOS SUPLENTES

15.1 – Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação e serão contratados nas hipóteses de não assinatura do contrato dos selecionados titulares.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local definido pela SMC para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito de contratar com a Administração Pública.

16.2 – Quando da assinatura do contrato e como condição para sua efetivação, o proponente **pessoa jurídica** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativas de Débitos Federais;
- d) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) indicação de conta bancária em nome da pessoa jurídica para realização do depósito do recurso.

16.3 – Todas as certidões devem estar válidas na data da assinatura do contrato.

16.4 – Somente será permitida a assinatura do contrato havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

16.5 - A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas no ato da inscrição.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a apresentação do relatório de execução mensal entregue até o quinto dia útil do mês subsequente a realização das aulas, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a especificação e comprovação da quantidade de horas aulas executadas no mês anterior, respeitados os procedimentos burocráticos necessários.

17.2 - Sobre o valor contratado haverá os descontos tributários pertinentes, que serão retidos na fonte pagadora.

17.3 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.



18 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

18.1 – O proponente contratado fica obrigado a concluir a proposta cultural e entregar a comprovação de sua execução para a SMC.

18.2 - O contratado deverá apresentar o relatório de execução mensal, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o quinto dia útil de cada mês, com a especificação e comprovação da quantidade de horas aulas executadas no mês anterior, para que a SMC providencie os procedimentos burocráticos necessários para a efetivação do pagamento.

18.3 – É responsabilidade do proponente contratado a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição, e outras despesas relacionadas à concretização das ações, inclusive as relacionadas ao direito autoral, com exceção dos materiais individuais de cada aluno. Os proponentes contratados poderão solicitar o uso de equipamentos disponíveis na Estação Cidadania, ficando seu empréstimo condicionado à disponibilidade.

18.4 - Realizar todas as ações propostas de forma gratuita e de modo a descentralizar e facilitar o acesso da população.

18.5 – Inserir em todo o material de divulgação (físico e/ou digital) as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Cultura.

18.6 - Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

18.7 – Agendar previamente com a SMC, as datas de realização das atividades formativas, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da previsão de sua realização.

18.8 – Encaminhar as artes de divulgação para aprovação prévia da SMC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de sua realização.

18.9 - O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10 – Ceder os direitos patrimoniais das ações e/ou produtos vinculados às oficinas, para a Administração Municipal realizar:

- a) exibição pública de caráter cultural e sem fins;
- b) para fins promocionais relacionados ao setor cultural, em seus equipamentos públicos ou equipamentos e espaços privados;
- c) em outras ações que julgar conveniente e oportuna, sempre adstritas ao desenvolvimento e acesso aos bens culturais, sem necessidade de consulta prévia.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 – Transferir os recursos financeiros para o proponente cujo projeto cultural foi selecionado por meio deste edital.

19.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas nos projetos selecionados, por meio do Departamento de Cultura da SMC.

19.3 – Aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, para o caso de inexecução total ou parcial do contrato.



20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

20.1 – O prazo de execução das propostas selecionadas é de até 09 meses após a data de início das oficinas.

20.2. Os contratos celebrados por meio deste edital terão vigência de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - DA DIVULGAÇÃO OFICINAS

22.1 – Todas as ações vinculadas as propostas culturais financiadas por meio deste edital deverão divulgar o financiamento da Prefeitura Municipal de Araçatuba e Secretaria Municipal de Cultura e também:

I – em materiais impressos ou digitais para a divulgação da ação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros;

II – quando da participação em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais;

III – todo material gráfico de divulgação (físico ou virtual), que deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, com a antecedência mínima de 15 dias de sua divulgação.

22.2 – Os proponentes deverão providenciar meios de divulgação adequados à execução da proposta, apresentando plano de divulgação e mídia que contemple a inserção de material/arte de divulgação em redes sociais, disparo por whatsapp, e outros necessários para fazer com que a informação chegue até os interessados.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, e as relacionadas ao direito autoral (inclusive os conexos, e de propriedade intelectual), bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

23.2 - A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

23.3 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SMC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

23.4 – É facultado à Comissão Especial de Análise e Habilitação e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em qualquer fase deste procedimento, a promoção ou diligência junto ao proponente, ou a outros meios capazes de esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar dúvidas relacionadas a execução da proposta apresentada,



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

23.6 - Para mais informações, a SMC está localizada na Rua Anita Garibaldi, 75, Centro, Araçatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. Contatos (18) 36373736, ou pelo e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br.

23.7 - Dúvidas ou informações sobre este edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias antes do prazo final para inscrição de projetos. A Secretaria Municipal de Cultura responderá os e-mails em até 24 horas.

23.8 - Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMC.

23.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

23.10 - Compõem este edital os anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL

ANEXO III – MODELO DE FICHA CADASTRAL

Tieza Lemos Marques
Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO, ARTESANATO E CANTO CORAL.

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E xxxxxxxxxxxxxxxx, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “xxxxxxxx” INSCRITA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO, ARTESANATO E CANTO CORAL.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Anita Garibaldi 75 – Centro – Araçatuba, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Município de Araçatuba, por meio de sua Secretaria da Cultura, neste ato representada pela, Sr^a. Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura, portadora do RG: 7.703.975-0, e de outro o Sr xxxxx, (pessoa física) ou o Sr. xxxxx representante legal do espaço ou entidade cultural xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número: xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e pelos mesmos foi dito que em face da chamada pública realizada para a seleção de projetos para realização de atividades de formação cultural, no qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) bem como toda a legislação complementar relacionada e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização do projeto cultural _____, contemplado edital de chamada pública nº 005/2022, que prevê a realização de oficina de teatro/artesanato/canto coral.



1.2. As atividades serão executadas de maneira presencial na Estação Cidadania, Rua Elza Almeida Lemos, 975, Residencial Jardim Atlântico, podendo haver migração para o online, em caso de impedimento de continuidade no modo presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. O valor total do presente contrato é de até R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), respeitado o valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais da hora/aula.

2.3. Este projeto será realizado com recursos de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura - Funcional Programática: 13.392.0043-2.143 - Ficha: 0664 - Classificação Econômica: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.1 - O prazo de execução para das propostas selecionadas será de até 09 meses contados do início das oficinas.

3.2 – Os contratos celebrados por meio deste edital terão vigência de 12 meses.

3.3 – O contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo de prazo, condicionado ao interesse da Secretaria Municipal da Cultura.

3.4 - No caso de solicitação de prorrogação contratual para finalização de objeto, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Cultura, solicitação formal antes da data do encerramento do contrato que apresente razões justificadas para a celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1 Caberá a CONTRATADA:

a. Concluir as ações elencadas na proposta cultural e entregar a comprovação de sua execução para a SMC.

b. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar o relatório de execução mensal para a SMC, com a especificação e comprovação da quantidade de horas aulas realizadas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhada da respectiva nota fiscal, para que a SMC providencie o seu pagamento.

c. É responsabilidade da CONTRATADA a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição, e outras despesas relacionadas à concretização das ações, inclusive as relacionadas ao direito autoral.

d. Realizar todas as ações propostas de forma gratuita e de modo a descentralizar e facilitar o acesso da população.

e. Inserir em todo o material de divulgação (físico e/ou digital) as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Cultura.

f. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Araçatuba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.



- g. Agendar previamente com a SMC, as datas de realização das atividades formativas, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da previsão de sua realização.
- h. Encaminhar as artes de divulgação para aprovação prévia da SMC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de sua realização.
- i. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 - Transferir os recursos financeiros para a CONTRATADA.

5.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas nas propostas selecionadas, por meio do Departamento de Cultura da SMC.

5.3 – Aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, para o caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS.

6.1 - Os pagamentos serão depositados **na conta corrente nº xxxx da agência xxxx do Banco xxxxx, conforme indicado pela CONTRATADA.**

6.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a apresentação do relatório de execução mensal, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue até o quinto dia útil de cada mês, com a especificação e comprovação da quantidade de horas aulas executadas no mês anterior, respeitados os procedimentos burocráticos necessários para a efetivação do pagamento.

6.4 - Sobre o valor contratado haverá os descontos tributários pertinentes, que serão retidos na fonte pagadora.

6.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

8.1 - O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá, garantida a defesa prévia, acarretar:

I – advertência;

II – multa de até 10% do valor do contrato;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria Municipal da Cultura. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

8.2 - O descumprimento total do objeto do contrato obrigará a CONTRATADA à devolução dos valores eventualmente já disponibilizados, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos.

8.3 - Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

CLÁUSULA NONA– DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA.

9.1 - A CONTRATADA será considerada inadimplente especialmente quando:

I – utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa da PROPOSTA CULTURAL;

II – não concluir as ações elencadas na proposta aprovada;

III – não apresentar o produto resultante das oficinas;

IV – não divulgar o apoio institucional Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Cultura, na forma especificada no item 22 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

10.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Em caso de rescisão administrativa, ficarão reconhecidos os direitos da Administração pactuados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

a) Cópia do Edital de Chamada Pública;

b) Homologação do resultado final;

c) Cópia da proposta cultural selecionada.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araçatuba.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Araçatuba, xxx de xxx de 2022

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura

CONTRATADA



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO, ARTESANATO E CANTO CORAL.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL

1 – IDENTIFICAÇÃO:

PROPOSTA:
PROPONENTE:
CONTRATO Nº:
MÊS DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES:

2 – RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO:

Ações realizadas: quais foram as ações executadas no mês/relatório com a descrição do que foi realizado	Quantidade de hora horas semanais executadas	Quantidade total de horas executadas no mês	Valor total a ser pago (indicar o número da nota fiscal)

2.1 – Apresentar comprovação da execução de cada hora/aula.

2.2 - Houve alguma dificuldade em realizar as ações? Se sim, descreva e aponte as estratégias usadas para superá-las.

2.3 – Qual foi o número de beneficiados diretos e indiretos com a realização das atividades?

Diretos:

Indiretos:

3 – ENCAMINHAMENTO

À Secretaria Municipal de Cultura, segue o relatório de execução mensal, com a comprovação da realização de _____ horas/aula no mês de _____, totalizando o valor de R\$ _____, conforme disposto na nota fiscal nº _____.

Araçatuba, xxx de xxx, de 2022
Assinatura do Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO,
ARTESANATO E CANTO CORAL.**

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ STADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço Residencial:

Rua: _____

Número: _____ Bairro: _____

Complemento: _____

CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ - _____, Celular: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Declaro que não sou servidor da Prefeitura Municipal de Araçatuba, nem possuo relação direta que se assemelhe a de servidor, nem incorro em qualquer situação de vedação de participação elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do item 5 do Edital, tenho ciência e concordo com os termos do Edital da Chamada Pública nº 005/2022 e não estou impedido de contratar com a Administração Pública.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS FORMATIVAS DE TEATRO, ARTESANATO E CANTO CORAL.

Link para inscrição

<https://forms.gle/wPAV9pTE3DWo2fMr9>